

Justiça autoriza criança com síndrome de Down a criar conteúdo digital e impõe limite à monetização; entenda

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Alice Ketllen | 27 de julho de 2026



Proteção integral à criança e incentivo à inclusão orientaram decisão da Vara da Infância e Juventude e Anexos de Jaraguá do Sul, em Santa Catarina, que autorizou uma criança com síndrome de Down a participar de conteúdos digitais educativos, familiares, institucionais e publicitários. A sentença também permitiu a continuidade de parcerias e a monetização das publicações, mas estabeleceu limites para resguardar dignidade, privacidade, desenvolvimento e patrimônio.

Os representantes legais procuraram a Justiça para obter autorização para a continuidade da atividade digital remunerada. Ao analisar os documentos, a magistrada verificou que as gravações são acompanhadas diretamente pelos pais e não prejudicam a frequência escolar, os tratamentos terapêuticos nem as atividades recreativas adequadas à idade.

A juíza considerou ainda que as publicações têm caráter informativo e inclusivo, ao ampliar a conscientização sobre a síndrome de Down, estimular a inclusão social e combater o capacitismo. Segundo a decisão, não foram encontrados indícios de exploração abusiva da imagem ou de comprometimento dos

direitos fundamentais da criança.

Limites para gravações e uso de imagem

A autorização limita as gravações a uma hora por dia e cinco horas por semana. A produção não poderá interferir nas rotinas escolar, terapêutica e familiar, nem reduzir os períodos destinados ao lazer e ao descanso. A sentença também proíbe conteúdos que exponham a criança a riscos ou violem sua privacidade, inclusive mediante o uso de inteligência artificial para modificar sua imagem.

A proteção financeira também foi prevista. Pelo menos 60% dos valores recebidos pelo uso da imagem deverão ser depositados em conta bancária ou aplicação financeira vinculada exclusivamente à criança. A medida busca assegurar que a maior parte dos rendimentos seja preservada e utilizada em benefício direto dela.

Fundamentação legal e validade da decisão

A magistrada fundamentou a decisão na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas voltadas à proteção de menores no ambiente digital. A atividade autorizada foi considerada compatível com a dignidade da pessoa humana, a igualdade material, a inclusão da pessoa com deficiência e o melhor interesse da criança.

A autorização terá validade de 12 meses e poderá ser renovada ou revista pela Justiça. Também poderá ser revogada caso as condições estabelecidas sejam descumpridas. Como o processo tramita em segredo de Justiça, os nomes da criança e dos familiares não foram divulgados.

Fonte: DIARIO DO PARÁ e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 27/07/2026/14:25:32

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro) e - Site: www.folhadoprogresso.com.br

mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou
adeciopiran.blog@gmail.com

e-mail: